



PROCESSO Nº 1563/13

PROTOCOLO Nº 11.835.348-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 90/14

APROVADO EM 14/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao
Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1317/13-SUED/SEED de 25/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 27/03/13, de interesse do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4575/12, de 25/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl. 05).

O Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 4503/08 de 30/09/08, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da Resolução, a partir de 30/09/08 até 30/09/13 (fl. 18).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 387)

Curso: Técnico em Florestas
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos
manhã e tarde



PROCESSO N° 1563/13

Regime de matrícula: anual

Carga horária: 4000 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando horas 4133 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 03 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 40 por turma em aula teórica e 20 por turma em aula prática

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 388)

O Profissional Técnico em Florestas detém conhecimentos científico e tecnológico, compreensão sócio-histórica, domínio de diferentes modalidades de linguagem. É orientado por princípios éticos e domínios técnicos para atuar na produção de mudas florestais, extração e beneficiamento de madeira. Execução de processo de produção, manejo sustentável e industrialização dos recursos de origem florestal. Orientação de prática florestal de menor impacto ambiental. Realização de inventário florestal. Administração de unidades de conservação e de produção florestal. Atua na preservação e conservação ambiental e em projetos florestais. Fiscaliza e monitora fauna e flora silvestres.



PROCESSO N° 1563/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 790)

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva					
Município: Irati					
Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS					
Forma: Integrada			Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: Integral			Carga Horária: 4800 horas/aulas – 4000 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
Módulo: 40			Organização: Seriada		
DISCIPLINAS	SÉRIES			hora/aula	hora
	1ª	2ª	3ª		
1 ARTE			2	80	67
2 BIOLOGIA	2	2	3	280	233
3 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
4 FILOSOFIA	2	2	2	240	200
5 FÍSICA	2	2	2	240	200
6 GEOGRAFIA	2	2	2	240	200
7 GESTÃO E PLANEJAMENTO	3	2		200	167
8 HISTÓRIA	2	2	2	240	200
9 LEM - INGLÊS	2	2		160	133
10 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	240	200
11 MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS	2	2	3	280	233
12 MANEJO FLORESTAL E SILVICULTURA	3	4	4	440	367
13 MATEMÁTICA	2	2	2	240	200
14 MECANIZAÇÃO, COLHEITA E TRANSPORTE FLORESTAL	2	2	3	280	233
15 POLÍTICAS E LEGISLAÇÃO FLORESTAL		2	2	160	133
16 QUÍMICA	2	2	2	240	200
17 RECURSOS ENERGÉTICOS FLORESTAIS	2	2	2	240	200
18 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
19 TECNOLOGIA DE PRODUTOS FLORESTAIS	3	2	3	320	267
20 TOPOGRAFIA	3	2		200	167
TOTAL	40	40	40	4800	4000
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		2	2	160	133

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal 11.161/2005 e à Instrução 004/10 – SUED/SEED, o ensino de língua espanhola será ofertada pelo Centro Estrangeiro de Línguas Modernas – CELEM, no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1563/13

1.4 Certificação (fl. 624)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Florestas.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Sponholz Serviços Ltda. ME
- Prefeitura Municipal de Inácio Martins
- Instituto Ambiental do Paraná
- Floresta Nacional de Irati – ICMBIO
- J.P. Ambiental

Os termos de convênio estão anexados às fls. 775 a 784



PROCESSO N° 1563/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 785)

Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS INTEGRADO - ET RN

Turno: Integral

Período: Fevereiro a dezembro

Ano	Série	Turma	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Total
2010	1 ^a	A/B	78	1	16	9	52
2010	-	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	-	-
2011	1 ^a	A/B/C	111	-	16	14	81
2011	2 ^a	A/B	52	-	2	4	46
2012	1 ^a	A/B	73	1	16	5	51
2012	2 ^a	A/B/C	80	-	10	2	68
2012	3 ^a	A/B	46	-	-	-	46
2013	1 ^a	A/B/C	111	1	27	19	64
2013	2 ^a	A/B	49	-	8	-	41
2013	3 ^a	A/B/C	68	-	-	1	67
2014	1 ^a	A/B/C	113	-	-	-	-
2014	2 ^a	A/B	59	-	-	-	-
2014	3 ^a	A/B	41	-	-	-	-

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 614 e 620)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Eduardo Matheus Coltro	- Bacharel em Engenharia Florestal - Especialização em Gestão Ambiental: Análise e Gerenciamento Ambiental	- Coordenação de Curso
Mariana Mendes	- Bacharel em Engenharia Florestal	- Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 750)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 45/13, de 24/04/12 – NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jussara Likes Penteado, licenciada em Letras – Português/Inglês, Mariza Aparecida Retzlaff Milléo, licenciada em Pedagogia e como Perita Deborah de Souza Romaniuk, bacharel em Engenharia Florestal, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1563/13

1.9 Parecer DET/SEED (fl. 770)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 207/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui salas de aula em perfeitas condições de uso, laboratórios de Informática, Entomologia, Sementes e Solos e Ciências Ambientais. Para as aulas práticas conta com oficina completa para manutenção e reparos de motosserras, viveiro florestal, marcenaria e plantios florestais e ainda quadra de esportes coberta e cancha de areia. Possui também, biblioteca com acervo composto por aproximadamente 3000 volumes distribuídos em livros didáticos, técnicos e literatura em geral, bem como videoteca e mapoteca.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, 40 vagas por turma, carga horária de 4000 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 4133 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, presencial, do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 30/09/13 até 30/09/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 1563/13

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE
STBJ